



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 5/2024 - CPPGEC - 2023/2025 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cerro Largo-RS, 02 de abril de 2024.

Conselheiro Relator: Marcus Vinícius Liessem Fontana

Processo: 23205.000669/2023-03 - Eletrônico

Assunto: Alteração da Decisão No 5/CONSUNI/ CPPGEC/UFFS/2023, que aprova a proposta de 4ª edição do curso de pós-graduação em Direitos Humanos, e seu Anexo I.

Interessado: Emerson Martins

I Histórico

O processo eletrônico 23205.000669/2023-03 trata, **originalmente**, da oferta da quarta edição do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos do Campus Realeza. O parecer favorável da Conselheira Relatora Laura Spaniol Martinelli, de 24 de fevereiro de 2024, sob o número 2/2023 - CPPGEC, foi apreciado e aprovado na 2ª Sessão Ordinária da CPPGEC de 2023, e a decisão da respectiva Câmara foi publicada em 9 de março daquele ano, sob o número 5/2023 - CONSUNI - CPPGEC.

O retorno do processo a esta instância deriva do ofício do Prof. Emerson Martins, coordenador do curso, datado de 08 de março de 2024, que solicita alteração da Decisão No 5/CONSUNI/ CPPGEC/UFFS/2023, em particular, seu artigo 2º, onde consta: “o curso, com carga horária total de 430 (quatrocentas e trinta) horas, será ofertado pelo *Campus* Realeza-PR, com 35 vagas, **no período de abril de 2023 a agosto de 2024**” (grifo meu). Segundo o pedido em tela, é preciso que a autorização se estenda até o mês de **outubro de 2024**.

A solicitação foi apresentada à Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Campus Realeza, que, por sua vez, encaminhou ofício ao Pró-Reitor de Pós-Graduação, Prof. Joviles Vitório Trevisol, em 11 de março do corrente ano, pedindo a inclusão do pleito a esta Câmara. Em 12 de março, o pedido foi encaminhado, sendo o processo pautado para designação de relatoria na 3ª Sessão Ordinária da CPPGEC de 2024, com a Decisão Nº 4/2024 publicada em 25 de março último.

II Relatório Técnico

A fim de contextualizar o voto que mais adiante registro, é importante ter em conta que a proposta original da especialização em tela, em sua página 4, previa que a duração do curso dar-se-ia de abril de 2023 a agosto de 2024. No cronograma, no entanto, presente nas páginas 9 a 11, há menção de que em maio de 2024 deverão acontecer as qualificações de projetos de TCC, sendo os mesmos defendidos em seminários que acontecerão ao longo do mês de outubro de 2024.

Há que se supor que o equívoco da data exposta na página 4 da proposta induziu ao erro a secretaria e a presidência da CPPGEC à época, uma vez que, ao publicar a Decisão Nº 1/2023 - CONSUNI - CPPGEC, de

designação de relatoria, nomeou a Conselheira Laura Spaniol Martinelli para relatar a matéria, fazendo constar que o “curso de pós-graduação em Direitos Humanos lato sensu (4ª Edição), a ser ofertado pelo Campus Realeza-PR, com 35 vagas, no período **de abril de 2023 a agosto de 2024**, com carga horária total de 430 horas.”

Na esteira deste equívoco, o relatório técnico da relatora reproduz as datas e, neste sentido, propõe a aprovação, que é referendada e publicada na Decisão Nº 5/2023 - CONSUNI - CPPGEC, em 09 de março de 2023, com o mesmo teor.

Após o pedido que originou a presente retomada do processo, a secretaria da CPPGEC, em seu DESPACHO PADRÃO Nº 1/2024 - CONSUNI - CPPGEC, de 12 de março último, solicitou à coordenação do curso em tela a anexação ao processo da proposta original com as devidas alterações de data. A coordenação do curso atendeu à solicitação e a proposta alterada com a data correta está integrada ao processo.

Ao considerar que a proposta está aprovada, que torna-se evidente que a data final de sua execução originou-se de um equívoco, que o curso está em andamento, que o documento corrigido já está devidamente cadastrado no processo e, por fim, que a CPPGEC é soberana para rever suas decisões, ainda que sob o escrutínio do pleno do Conselho Universitário, não parece haver qualquer impedimento técnico para que a Decisão No 5/CONSUNI /CPPGEC/UFFS/2023 seja revista e o prazo final do curso, postergado.

III Voto do Relator

O processo em tela foi apresentado de acordo com as normas estabelecidas pela instituição e seguiu o rito adequado. A dilatação do prazo de conclusão do curso, conforme solicitado, mostra-se uma necessidade para dar cumprimento ao cronograma de atividades. Neste sentido, voto pela **APROVAÇÃO** do pedido para que o período de vigência do curso, constante do parágrafo 2º da Decisão Nº 5 / 2023 - CONSUNI - CPPGEC seja alterado de “abril de 2023 a **agosto** de 2024” para “abril de 2023 a **outubro** de 2024”.

Marcus Vinicius Liessem Fontana
Relator
Professor do Magistério Superior
ACAD - CL (10.38.04)
SIAPE: 1573271

(Assinado digitalmente em 02/04/2024 17:51)
MARCUS VINICIUS LIESSEM FONTANA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - CL (10.38.04)
Matricula: ###732#1

Processo Associado: 23205.000669/2023-03

